

## Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04 CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06 e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2.463/2003

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Ficam suplementadas em R\$ 1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

08 - Secretaria da Cultura e Turismo

08.02 · Divisão de Cultura

08.02 · 4.00.00.00 · Despesas de Capital

08.02 - 44.00.00.00 - Investimento

08.02 · 44.90.00.00. 13.392.0124·1021 · Investimentos R\$ 440.000.00

09 - Secretaria da Saúde

09.01 - Fundo Municipal de Saúde - Hospital

09.01 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital

09.01 - 44.00.00.00 - Investimentos

09.01 - 44.90.00.00 10.301.0113-1001 - Investimento R\$ 160.000,00

11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

11.02 - Divisão de Serviços

11.02 · 4.00.00.00 · Despesas de Capital

11.02 · 44.00.00.00 · Investimentos

11.02 · 44.90.00.00 10.301.0113·1004 · Investimentos R\$ 150.000,00

15 - Encargos Gerais do Município

15.01 - Supervisão Secretaria da Fazenda

15.01 - 3.00.00.00 - Despesas

15.01 · 33.00.00.00 · Outras Despesas Correntes

15.01 - 33.90.00.00 04.122.0103-2008 - Desp. Exerc. Anteriores R\$ 700.000,00

R\$ 1.450.000,00

1



## Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04 CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06 e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 2° – A suplementação de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação vigente, de acordo com a Lei nº 4320/64, artigo 42, parágrafo III.

15 · Encargos Gerais do Município

15.01 - Supervisão da Secretaria da Fazenda

15.01 - 9.99.99.00 99.999.999.999 - Reserva de Contigênte R\$ 1

R\$ 1.450.000,00

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto em 25 de abril de 2003.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ LUZ/DIOGO Secretário de Governo